

*Associação Beneficente
“Aconchego”*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.332.256/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BENEFICENTE ACONCHEGO - PENHA/SC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R ARISTIDES ALMEIDA SOARES

NÚMERO
72

COMPLEMENTO

CEP
88.385-000

BAIRRO/DISTRITO
NOSSA SENHORA DE FATIMA

MUNICÍPIO
PENHA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VIABILIZACONTABILIDADE@GMAIL.COM

TELEFONE
(47) 9632-4731

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/08/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2025 às 14:15:34 (data e hora de Brasília).



DECLARAÇÃO

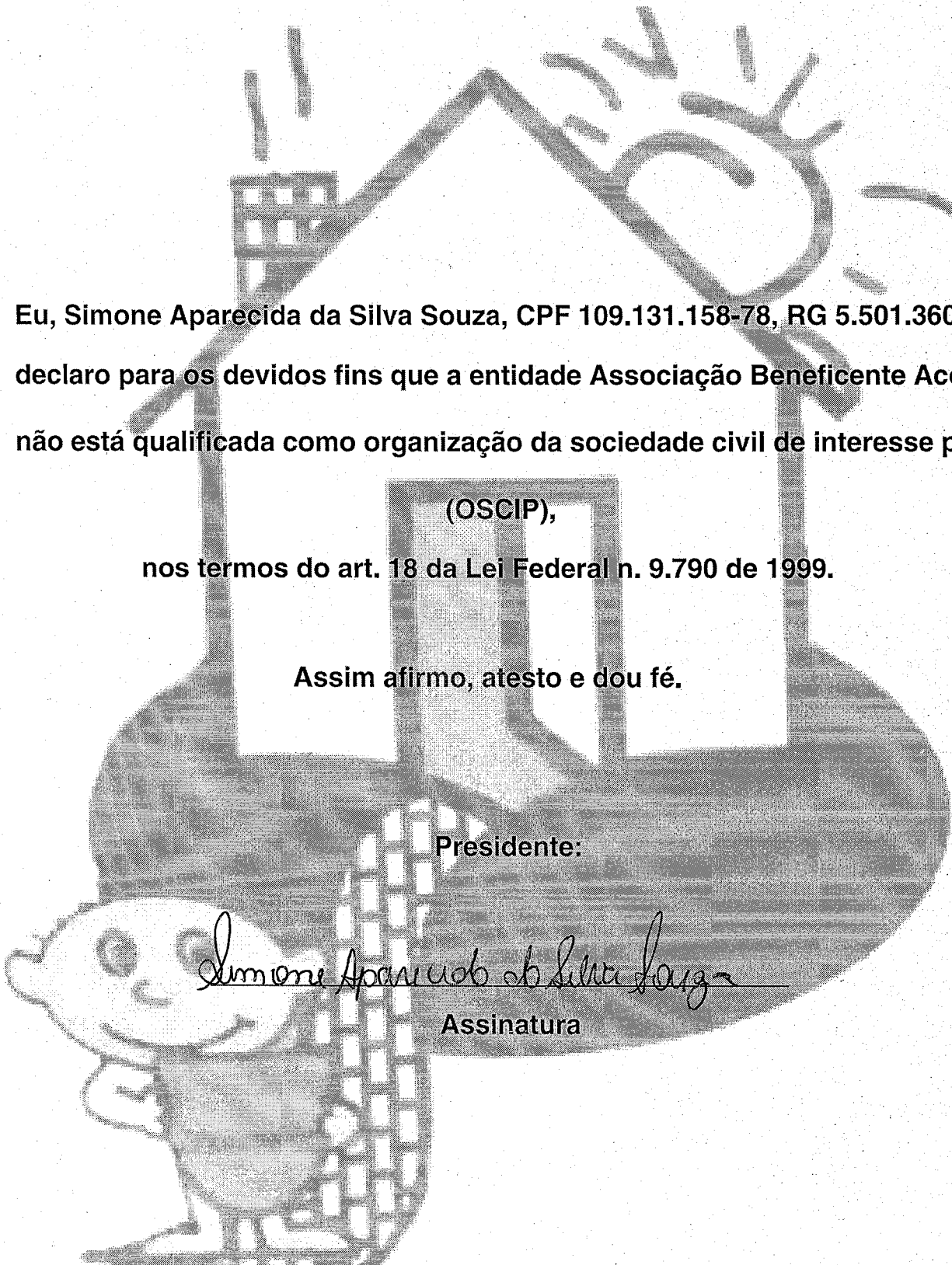
Eu Simone Aparecida Da Silva Souza,
portador do cpf 109.131.158-78 residente
a rua Aristides São Soares 72, centro,
Penha SC.

Presidente da Associação Beneficente
Aconchego (Projeto Aconchego) declara
para os devidos fins que não remunerero os
cargos da diretoria e/ou conselho e não
distribuo lucros, bonificações ou
vantagens aferidas a dirigentes,
mantenedor ou associado em razão de
suas atividades, sob nenhuma forma de
pretexto.

Penha 01 de Agosto de 2025

Simone Aparecida da Silva Souza

Presidente



Eu, Simone Aparecida da Silva Souza, CPF 109.131.158-78, RG 5.501.360,
declaro para os devidos fins que a entidade Associação Beneficente Aconchego
não está qualificada como organização da sociedade civil de interesse público

(OSCIP),

nos termos do art. 18 da Lei Federal n. 9.790 de 1999.

Assim afirmo, atesto e dou fé.

Presidente:

Simone Aparecida da Silva Souza

Assinatura



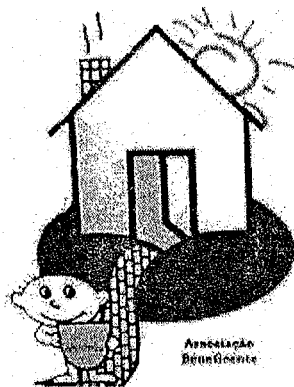
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para fins de obtenção da Declaração de Utilidade Pública Estadual, que a Associação Beneficente Aconchego, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 26.332.256/0001-90, com sede à Rua Aristides Almeida Soares, nº 72, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Penha - SC, CEP 88.385-000, encontra-se em pleno e contínuo funcionamento há mais de 3 (três) anos, desde fevereiro de 2022 até a presente data, cumprindo o propósito da entidade.

Penha, 31 de julho de 2025.

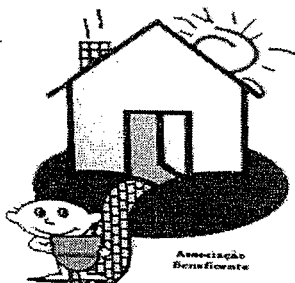
Imogene Aparecida da Silva Souza

Presidente



ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO - PENHA/SC

No dia vinte e cinco de junho de 2022 às 20:15 horas em segunda chamada, reuniram-se na qualidade de fundadores/associados, na sede da presente Associação, cito Rua Aristides Almeida Soares nº72, no bairro de Nossa Senhora de Fátima na Cidade de Penha/SC - CEP 88385-000 para tratar dos assuntos elencados previstos no Edital de Convocação. Iniciando a reunião, foi convidado para presidir a Sra. **SIMONE APARECIDA DA SILVA SOUZA**, brasileira, nascida em 21/12/1968, casada, crecheira, portadora do RG nº5.501.360 - SESP/SC, inscrita no CPF nº109.131.158-78, residente e domiciliada na Rua Aristides Almeida Soares nº72 no bairro Nossa Senhora de Fátima na Cidade de Penha/SC - CEP 88385-000, que convidou a mim **JONATHAN ANDRÉ DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 14/06/1999, casado, serigrafista, portador do RG nº7.175.032 - SESP/SC, inscrito no CPF nº111.455.049-30 residente e domiciliado na Rua Aristides Almeida Soares nº72 no bairro Nossa Senhora de Fátima na Cidade de Penha/SC - CEP 88385-000 para secretariá-la. **Primeira Pauta:** Nota de Falecimento da Presidente: Maria Aparecida Cassimiro da Silva, brasileira, nascida em 04/03/1944, casada, cuidadora de crianças, portadora do RG nº7.227.950 - SESP/SC, inscrita no CPF nº 144.520.788-50 residente e domiciliada na Rua Aristides Almeida Soares nº72 no bairro Nossa Senhora de Fátima em Penha/SC - CEP 88385-000, que faleceu no dia 16/05/2022, vindo desta forma, a Vice-Presidente a Sra. **SIMONE APARECIDA DA SILVA SOUZA** a assumir o seu lugar/cargo até a próxima assembleia/eleição. **Segunda Pauta:** Eleição e Posse da Nova Diretoria, que foi aprovada por unanimidade e assim ficou composta: **PRESIDENTE: SIMONE APARECIDA DA SILVA SOUZA**, brasileira, nascida em 21/12/1968, casada, crecheira, portadora do RG nº5.501.360 - SESP/SC, inscrita no CPF nº109.131.158-78, residente e domiciliada na Rua Aristides Almeida Soares nº72 no bairro Nossa Senhora de Fátima na Cidade de Penha/SC - CEP 88385-000, **VICE-PRESIDENTE: HELLOYSA FRANCISCA DOS SANTOS E SILVA**, brasileira, nascida em 08/08/1997, casada, vendedora, portadora do RG nº3.273.978 - SSPD/RN e inscrita no CPF nº018.065.894-86 residente e domiciliada na Rua Aristides Almeida Soares nº72 no bairro Nossa Senhora de Fátima na Cidade de Penha/SC - CEP 88385-000; **TESOUREIRO: RICARDO DA SILVA**, brasileiro, nascido em 08/08/1974, casado, motorista, portador do RG nº4.328.475 - SESP/SC, inscrito no CPF nº 024.392.289-23 residente e domiciliado na Rua Hermann Klitzke nº133 - casa 05 no bairro Fortaleza na Cidade de Blumenau/SC - CEP 89.010-000; **SECRETÁRIO: JONATHAN ANDRÉ DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 14/06/1999, casado, serigrafista, portador do RG nº7.175.032 - SESP/SC, inscrito no CPF nº111.455.049-30 residente e domiciliado na Rua Aristides Almeida Soares nº72 no bairro Nossa Senhora de Fátima na Cidade de Penha/SC - CEP 88385-000; **PRIMEIRO**



SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO - PENHA/SC

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E TEMPO

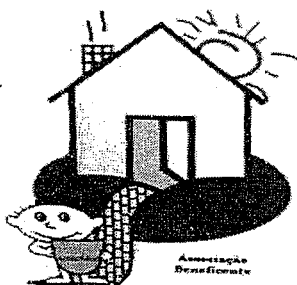
Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO - PENHA/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.332.256/0001-90, designada por **PROJETO SOCIAL ACONCHEGO**, fundada no dia 29 de agosto de 2016 com base no Artigo 5º da Constituição Federal, com sede à Rua Aristides Almeida Soares, nº 72, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 88385-000, em Penha/SC, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, que tem por objetivo **PRESTAR ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CARENTES**.

§1º - Entende-se por criança e adolescente, o descrito no Artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que a criança é a pessoa até doze anos de idade incompletos e o adolescente aquele entre doze e dezoito anos de idade. Também, a Associação buscará auxiliar, o que se preceitua no Artigo 7º da referida Lei, que a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

§2º - A Associação teve sua Utilidade Pública declarada, desde 14 de setembro de 2017, por sua atuação e compromisso com a comunidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, onde inicialmente exerceu suas atividades.

Art. 2º - A Associação para alcançar sua finalidade tem por propósito **DEVOLVER O SORRISO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CARENTES E ÀS SUAS FAMÍLIAS** e para isso deve:

- I. Prestar assistência social e educacional as crianças e adolescentes sob sua supervisão;
- II. Promover a aproximação e a cooperação da comunidade por suas atividades;
- III. Contribuir para a solução de problemas inerentes, preservando uma convivência harmônica entre pais e/ou responsáveis legais, crianças, adolescentes e seus colaboradores;
- IV. Orientar o exercício e o desempenho da cidadania de seus membros;
- V. Promover encontros, congressos, mentorias, simpósios e conferências;
- VI. Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação dos recursos provenientes de subvenções, convênios, doação e arrecadações pela entidade;
- VII. Ter transparência administrativa, participação dos profissionais e da comunidade, assegurando-se exemplaridade ética nas condutas e a eficiência na aplicação dos recursos;



- VIII. Associar, criar, manter e extinguir, se necessário, filiações, congregações e instituições, fundações, estabelecimentos de natureza varejista ou atacadista, regidas por estatutos próprios, desde que suas normas não contrariem esse estatuto;
- IX. Contratar, tanto quanto necessários, voluntários, empregados e terceiros;
- X. Criar, manter e extinguir áreas e departamentos que se fizerem necessários;
- XI. Conservar os equipamentos e instalações.

Art. 3º - A Associação não poderá remunerar seus membros pelo exercício das funções, nos seus órgãos de administração, conforme especificado neste presente Estatuto, podendo contar com bolsistas, estagiários e voluntários.

CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO

Seção I - Da Classificação, dos Direitos e dos Deveres

Art. 4º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Fundadores: Assim considerados todos aqueles que assinaram a ata de instituição da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO - PENHA/SC**
- II. Contribuintes: Assim considerados aqueles que, para o desenvolvimento das atividades da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO - PENHA/SC** ingressarem no quadro de associados.

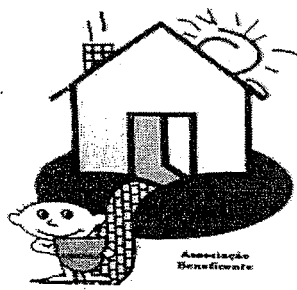
Parágrafo Único - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações da Associação e esta não responde pelos atos dos seus membros.

Art. 5º - São direitos dos membros da Associação:

- I. Participar das atividades da Associação;
- II. Acessar os meios de comunicação da Associação;
- III. Participar da Assembleia Geral;
- IV. Concorrer à eleição para cargos administrativos, se indicado pela Diretoria da Associação, após aprovação do Presidente;
- V. Pedir, a qualquer tempo, sua demissão do Quadro de Membros da Associação.

Art. 6º - São deveres dos membros da Associação:

- I. Acatar as diretrizes dos órgãos de administração;
- II. Participar das atividades da Associação, financeiramente e voluntariamente dos serviços;
- III. Cumprir o disposto neste Estatuto e as decisões da Diretoria da Associação;
- IV. Prestar, voluntariamente, colaboração à Associação, em sua beneficência, e outras ações, quando para tanto forem convidados, sempre gratuitamente, segundo sua disponibilidade;



- V. Cooperar, voluntariamente, na execução de obras que visem à conservação e manutenção do patrimônio da Associação, bem como na realização de outras obras, julgadas necessárias, a critério da Diretoria da Associação;
- VI. Desempenhar, com presteza, as funções e ou tarefas para as quais forem designados, inclusive para cargos da Diretoria da Associação, ou outros, independentemente de remuneração ou outras quaisquer vantagens;
- VII. Comparecer às assembleias Gerais, bem como às reuniões da Diretoria da Associação, quando convocados.

Art. 7º - A Associação pode, a qualquer momento e a critério exclusivo seu, afastar do seu Quadro de Membros: os membros ausentes, excluir os que infringem as normas ou que manifestarem conduta incompatível com os seus princípios e normas.

Seção II - Dos Requisitos para Admissão, Demissão e Exclusão

Art. 8º - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) anos autorizados por seus pais ou responsáveis, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e ser entregue na sede da associação, que submeterá à presidência e, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado ter boa conduta e aderir, cumprir e fazer cumprir com todas as disposições contidas no Estatuto Social e da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO - PENHA/SC**

Art. 9º - Os membros, conforme o caput do Artigo 8º, podem sofrer as penalidades:

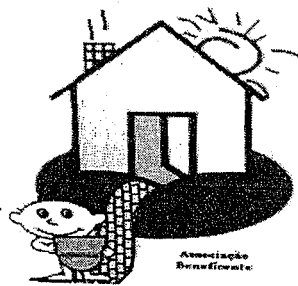
- I. Chamamento de Atenção;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

§1º - O associado será notificado dos fatos e da decisão a ele imputados pela Diretoria, por maioria simples de votos dos presentes, de acordo com sua penalidade, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação. Após o decurso do prazo, perderá o direito ao recurso.

§2º - Aplicada a pena, caberá recurso, por parte do associado, à Assembleia Geral Extraordinária, o qual deverá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da decisão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria da Associação, em última instância, por parte da Assembleia Geral Extraordinária. A exclusão será definitiva se o associado não recorrer dentro do prazo cabível.

§3º - Em caso de reconciliação, a admissão será em novo Cadastro de Membros.

M /



Art. 10º – O associado excluído só poderá ensejar pedido de readmissão, cuja iniciativa lhe caberá, após 02 (dois) anos, contados da vigência da pena, e dependerá de apreciação da Diretoria da Associação, salvo se excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à Tesouraria da Associação.

Parágrafo Único – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art. 11º – O desligamento de associados também poderá ser provocado por:
I. Superveniência de incapacidade civil e,
II. Falecimento.

Art. 12º – Para a demissão voluntária, o associado demissionário deverá protocolar por escrito a sua intenção junto à Diretoria da Associação, valendo sua saída a partir da data do protocolo, não dependendo de aprovação ou concordância, por se tratar de decisão unilateral, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E RENÚNCIA

Art. 13º – São órgãos de administração da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria Executiva.

Art. 14º – A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO – PENHA/SC**. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 15º – As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO – PENHA/SC** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos de sua realização, onde constará o local, dia, mês, ano, hora, ordem do dia e o nome de quem a convocou.

§ 1º: Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 10 (dez) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial.



§ 2º: Se o presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberarem por sua realização, farão a convocação.

Art. 16º – As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO – PENHA/SC** ou, excepcionalmente, por motivo de força maior, em qualquer outra localidade, conforme conste do correspondente Edital de Convocação.

Art. 17º – Os cargos da Diretoria da Associação podem, quando necessário, ser cumulativos.

Seção I – Da Assembleia Geral (AGO ou AGE)

Art. 18º – A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, podendo ainda, ser convocada por 1/5 dos membros da mesa diretora e dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- II. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número dos associados presentes;
- III. Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação e a sua dissolução, é exigido o voto concorde de 50% mais um dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim.

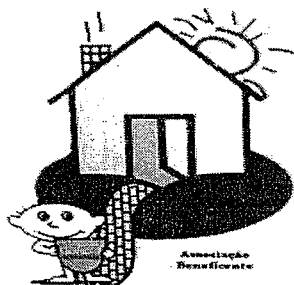
Art. 19º – Ordinariamente, a Assembleia Geral se reunirá na primeira quinzena do mês de maio de cada ano, para apreciar as contas e os relatórios anuais, já aprovados pela Diretoria Executiva, quando também será deliberado o plano de trabalho, por ela formulado, para o ano em curso e o próximo.

Art. 20º – Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- I. Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;
- II. Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho proposto pela Diretoria Executiva;
- III. Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 21º – Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social
- II. Destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III. Deliberar quanto à dissolução da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO – PENHA/SC**;
- IV. Autorizar a Alienação ou Instituição de ônus sobre os bens pertencentes a Associação;
- V. Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;



- VI. Eleger no caso de vacância, impedimento definitivo ou destituição de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal;
- VII. Estabelecer os valores das mensalidades dos associados;
- VIII. Decidir em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Art. 22º – A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO – PENHA/SC** será constituída por 4 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro

Art. 23º – O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria Executiva permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

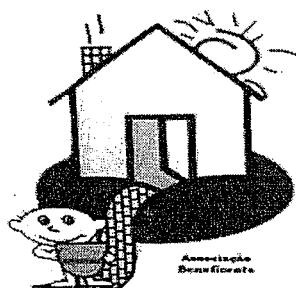
Art. 24º – Compete a Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO – PENHA/SC** de acordo com o presente Estatuto e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Elaborar o orçamento anual;
- IV. Admitir pedido inscrição de associados;
- V. Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior.

Parágrafo Único: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 25º – Compete ao Presidente:

- I. Representar a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO – PENHA/SC** ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo nomear preposto, delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;



- IV. Junto ao Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis indispensáveis para o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO - PENHA/SC**;
- V. Assinar em conjunto com o Tesoureiro o balanço anual, as contas, os documentos contábeis, os balancetes mensais e a prestação de contas anual e encaminhar ao Conselho Fiscal;
- VI. Tomar medidas ou resoluções não previstas neste Estatuto e que não sejam de competência da Assembleia Geral;
- VII. Alienar, após aprovação do Conselho Fiscal, bens móveis da associação;
- VIII. Elaborar o relatório anual das atividades
- IX. Ouvida a Assembleia Geral, alienar bens imóveis, tendo em vista a obtenção de meios de recursos necessários para atingir os objetivos sociais.

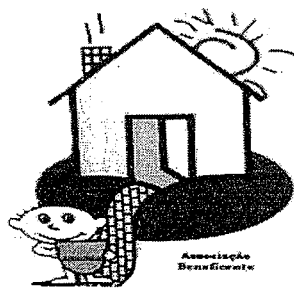
Parágrafo Único: Compete ao Vice-Presidente, auxiliar o presidente no desempenho de suas funções, bem como o substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 26º – Compete ao Secretário:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO - PENHA/SC**;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO - PENHA/SC**;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Diretoria Executiva;
- V. Escrever as demissões, exclusão ou demissão de associados.

Art. 27º – Compete ao Tesoureiro:

- I. Manter a contabilidade em sua observando as exigências legais;
- II. Elaborar relatórios semestrais patrimoniais da entidade;
- III. Verificar mensalmente com o Presidente, a exatidão do saldo de caixa;
- IV. Assumir com o Presidente as mesmas responsabilidades financeiras no ativo e passivo durante o seu mandato;
- V. Manter, em estabelecimentos bancários, acompanhado do Presidente, os valores da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO - PENHA/SC**, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- VI. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- VII. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO - PENHA/SC**;
- VIII. Supervisionar o da contabilidade;
- IX. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;



- X. Levantar o inventário anual dos bens da Associação, para efeito de balanço;
- XI. Apresentar mensalmente a Diretoria Executiva o balancete e documentos que esclareçam analiticamente as despesas e receitas;
- XII. Promover a arrecadação da receita mensal;
- XIII. Zelar pelo Patrimônio da associação, bem como a sua ampliação.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 28º – O Conselho Fiscal tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, será composto por 03 (três) membros, eleitos na Assembleia Geral Ordinária.

Art. 29º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal, coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva, cujo tempo é de 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

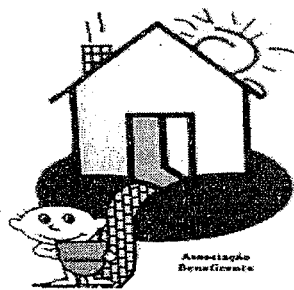
Art. 30º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Orientar o Presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO – PENHA/SC** e fiscalizar a administração;
- II. Examinar os balancetes apresentados semestralmente;
- III. Examinar a contabilidade da associação e emitir parecer sobre o balanço anual, referentes ao exercício findo;
- IV. Realizar, por iniciativa própria ou de 2/3 do Conselho Fiscal, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira ou patrimonial;
- V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI. Fiscalizar a aplicação das verbas da associação utilizadas pela Diretoria Executiva;
- VII. Requerer a convocação de Membros da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos, sempre que necessário;
- VIII. Fiscalizar o fiel cumprimento do Estatuto;
- IX. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO – PENHA/SC**.

Art. 31º – O presidente da Diretoria da Associação sempre será o Presidente da Mesa e ela deve se reunir de forma ordinária e extraordinária, quando necessário.

Seção IV – Da renúncia do mandato

Art. 32º – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, ou do Conselho Fiscal, deverá ser realizado o pedido de renúncia por escrito e entregue a secretária da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO – PENHA/SC** a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Gera.



Art. 33° – Ocorrendo renúncia parcial ou coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 3 (três) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os membros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Capítulo IV – Dos Recursos e do Patrimônio

Art. 34° – Os recursos devem ter contas bancárias distintas para a escrituração de suas receitas de acordo com suas naturezas.

Art. 35° – O Patrimônio será constituído de doações voluntárias oriundas de pessoas físicas ou jurídicas e de contribuições dos associados, aquisições, legados, resultados de investimentos financeiros, de empreendimentos comerciais ou serviços, alugueis, subvenções e outras formas de receitas, as quais serão, obrigatoriamente, escrituradas em livros próprios que assegurem sua exatidão.

Art. 36° – Os recursos da Associação serão aplicados na sua manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

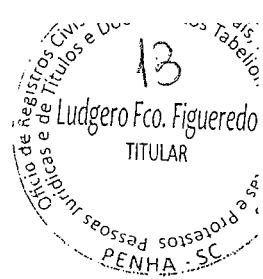
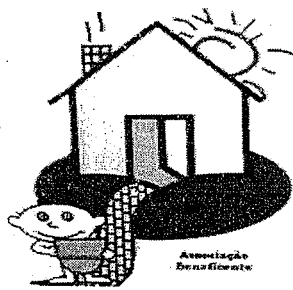
Art. 37° – É vedada a distribuição de lucros, bonificações e dividendos aos membros de cargos dos órgãos da administração, da diretoria, bem como aos demais membros.

Art. 38° – Não se caracteriza sob a rubrica de remuneração, participação no patrimônio da Associação, de distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens de seu patrimônio ou de suas rendas, nem mesmo de seu resultado, as despesas realizadas, dado ao caráter filantrópico beneficente e de assistência social da Associação, tais como, despesas com pessoas vulneráveis, nos termos de assistência social, podendo ser seus membros ou qualquer outra pessoa, por deliberação da diretoria.

Art. 39° – É vedado a qualquer pessoa, em nome da Associação, a prática de garantias em favor de qualquer pessoa física ou jurídica, principalmente aqueles que de alguma maneira onere a Associação, sejam fianças, avais, bem como quaisquer outras garantias.

CAPÍTULO V – Da Dissolução ou Cisão e Disposições Gerais

Art. 40° – A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO – PENHA/SC poderá ser dissolvida, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas



obrigações sociais, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua manutenção, sendo em primeira chamada com a totalidade dos associados e em segunda chamada, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 dos presentes, trinta minutos após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 dos associados.

§ 1º: A convocação para a realização da Assembleia Geral referida no caput deste artigo se dará mediante a publicação de edital de convocação fixado no mural de aviso da sede da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO - PENHA/SC** e em 1 (um) jornal de grande circulação na cidade de Penha - Santa Catarina, podendo ser jornal online, com antecedência, de pelo menos, 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução social da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO - PENHA/SC** o liquidado passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante no Município de Penha - Santa Catarina e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Art. 41º - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta dos associados com suas obrigações sociais, não podendo ela ser deliberada sem voto concorde de 2/3 dos presentes, sendo em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 42º - Os brindes ou benefícios recebidos pelos membros, em razão de suas funções, devem ser doados ou integralizarem o patrimônio da Associação, conforme decisão da Diretoria da Associação, exceto homenagens e honrarias específicas recebidas.

Art. 43º - A Associação é regida por princípios teocráticos e democráticos e no desenvolvimento de suas atividades, ela deve observar também os da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficácia.

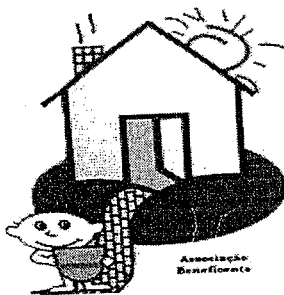
Art. 44º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria da Associação e, na impossibilidade de soluções, em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 45º - Fica eleito o foro da Comarca de Penha, no Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir os conflitos oriundos do presente Estatuto Social, independente de quaisquer outros, melhor qualificado

Art. 46º - São fundadores da Associação, os membros, qualificados e nomeados, a seguir:
I. **PRESIDENTE: SIMONE APARECIDA DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, crecheira, residente e domiciliada na Rua Aristides Almeida Soares, nº 72, Bairro Nossa Senhora



- de Fátima, CEP 88385-000, na cidade de Penha no Estado de Santa Catarina, filiação: Roldão José da Silva e Maria Aparecida Cassimiro da Silva, portadora da CI/RG nº 5.501.360 – SESP/SC, inscrita no CPF sob o nº 109.131.158-78, telefone celular (47) 9.8438-1999;
- II. **VICE-PRESIDENTE: HELLOYSA FRANCISCA DOS SANTOS E SILVA**, brasileira, casada, vendedora, residente e domiciliada à Aristides Almeida Soares, nº 72, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 88385-000, na cidade de Penha no Estado de Santa Catarina, filiação: Marcleiber Freire e Silva e Janete Rafael Dos Santos e Silva, portadora da CI/RG nº 3.273.978 – SSSPDS RN, inscrita no CPF sob o nº 018.065.894.86, telefone celular (47) 9.9908-8516;
- III. **TESOUREIRO: RICARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Hermann Klitzke, nº 113, Casa 05, Bairro Fortaleza, CEP 89010-000, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, filiação: Roldão José da Silva e Maria Aparecida Cassimiro da Silva, portador da CI/RG nº 4.328.475 – SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 024.392.289-23, telefone celular (47) 9.9902-6559;
- IV. **SECRETÁRIO: JONATHAN ANDRÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, serigrafista, residente e domiciliado na Rua Aristides Almeida Soares, nº 72, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 88385-000, na cidade de Penha no Estado de Santa Catarina, filiação: André Bernardo de Souza e Simone Aparecida da Silva Souza, portador da CI/RG nº 7.175.032 – SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 111.455.049-30, telefone celular (47) 9.9253-4716;
- V. **MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: ROLDÃO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Aristides Almeida Soares, nº 72, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 88385-000, na cidade de Penha no Estado de Santa Catarina, filiação: José Cassiano da Silva e Ordalia Augusta da Silva, portador da CI/RG nº 4.410.871 – SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 655.418.638-72, telefone celular (47) 9.9244-3292;
- VI. **MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: ANDRÉ BERNARDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, serigrafista, residente e domiciliado na Rua Aristides Almeida Soares, nº 72, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 88385-000, na cidade de Penha no Estado de Santa Catarina, filiação: Maria Terezinha Moura, portador da CI/RG nº 2.965.409-2 – SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 820.164.459-04, telefone celular (47) 9.9162-0884;
- VII. **MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: MARIA TEREZINHA MOURA**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Avenida Eugenio Krause, nº 1414, Bairro Centro, CEP 88385-000, na cidade de Penha no Estado de Santa Catarina, filiação:



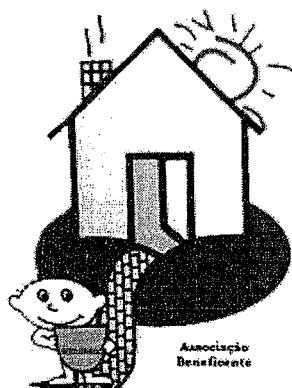
DECLARACAO DE PUBLICIDADE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO - PENHA/SC

Eu, **SIMONE APARECIDA DA SILVA SOUZA**, brasileira, nascida em 21/12/1968, casada, crecheira, portadora do RG nº 5.501.360 - SESP/SC, inscrita no CPF nº 109.131.158-78, residente e domiciliada na Rua Aristides Almeida Soares nº 72 no bairro Nossa Senhora de Fátima na Cidade de Penha/SC - CEP 88385-000, endereço eletrônico: associacaobeneficenteaconchego@gmail.com e telefone celular (47) 9.9261-4207, Presidente na ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO - PENHA/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.332.256/0001-90, declara para os devidos fins e sob penas da lei que atendemos ao disposto na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e divulgamos o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no Quadro de Avisos, na internet, nos eventos anteriores a data de realização da assembleia e, quando necessário, nos locais em que exercemos nossas ações.

Penha (SC), 09 de maio de 2024.

Simone Aparecida da Silva Souza
SIMONE APARECIDA DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE
CPF sob o nº 109.131.158-78

Crédito:
INSTITUTO DE EMPREENDEDORISMO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (INSTITUTO IETI)
Av. Antônio Joaquim Tavares, nº 160, Sala 2, Box 77, Centro, CEP 88385-000, Penha - SC - Brasil
INTELIGÊNCIA EMPREENDEDORA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO

Em atendimento ao Estatuto Social, ficam os associados da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.332.256/0001-90, convocados para a **1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)** a ser realizada em seu endereço à Rua Aristides Almeida Soares, nº 72, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 88.385-000, Penha/SC, Estado de Santa Catarina, no dia **NOVE DE MAIO DE 2024** em primeira convocação às **VINTE HORAS** com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados ou às **VINTE HORAS E QUINZE MINUTOS** (segunda chamada) do mesmo dia, com qualquer número de associados para deliberarem sobre a ordem do dia:

- 1) **Alteração Art. 3 do Estatuto Social;**
- 2) **Assuntos Gerais.**

Sem mais nada para o momento, agradecemos

Penha (SC), 18 de abril de 2024.


SIMONE APARECIDA DA SILVA SOUZA

Presidente

CPF sob o nº 109.131.158-78

Crédito:

INSTITUTO DE EMPREENDEDORISMO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (INSTITUTO IETI)
Av. Antônio Joaquim Tavares, nº 160, Sala 2, Box 77, Centro, CEP 88385-000, Penha - SC - Brasil
INTELIGÊNCIA EMPREENDEDORA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PENHA
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas
Jurídicas, Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da
Comarca de Penha/SC
Dr Ludgero Francisco Figueredo
Oficial e Tabelião
Ludgero Figueredo Neto - Leônidas Destano Amaro
Escrevente Substituto - Escrevente Juramentado



Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 12/12/2024, foi protocolado sob nº 120, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 12/12/2024, sob nº 71, livro A-1, folha 71, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

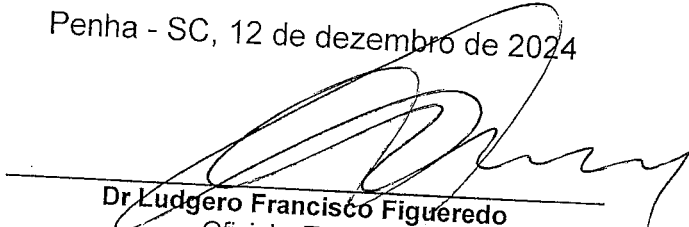
Apresentante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO.

Natureza do Título: ATA - AGE 2º Alteração Estatutária realizada em 09/05/2024 da Associação Beneficente Aconchego, datada em 12/12/2024..

Indicadores: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ACONCHEGO, Associação; SIMONE APARECIDA DA SILVA SOUZA, Presidente; JONATHAN ANDRÉ DE SOUZA, Secretário.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Penha - SC, 12 de dezembro de 2024


Dr Ludgero Francisco Figueredo
Oficial e Tabelião

Digitado por: STEFANY VALMIRA TEIXEIRA
Emolumentos
1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 113,24
1 Selo de Fiscalização Normal (HAF28564-CT59)
1 ISS - R\$ 6,92
1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 25,16
FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressorc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 31,45
Total: R\$ 176,77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
SCP2480148385

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO BENEFICIENTE ACONCHECO	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.332.256/0001-90
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p>209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado - 04/04/2024 202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ - 04/04/2024 Quadro de Sócios e Administradores - QSA</p> <p style="text-align: right;">Número de Controle: SC48148667 - 26332256000190</p>

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME SIMONE APARECIDA DA SILVA SOUZA	CPF 109.131.158-78
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Simone Aparecida da Silva Souza</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

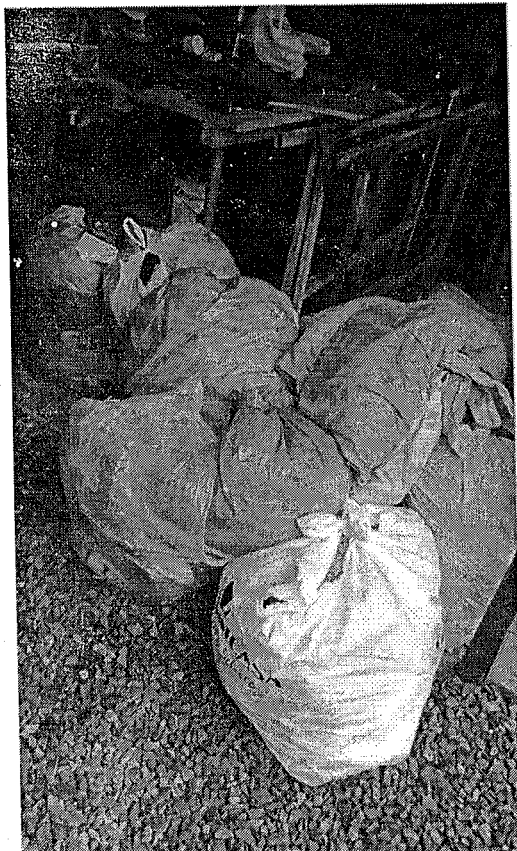
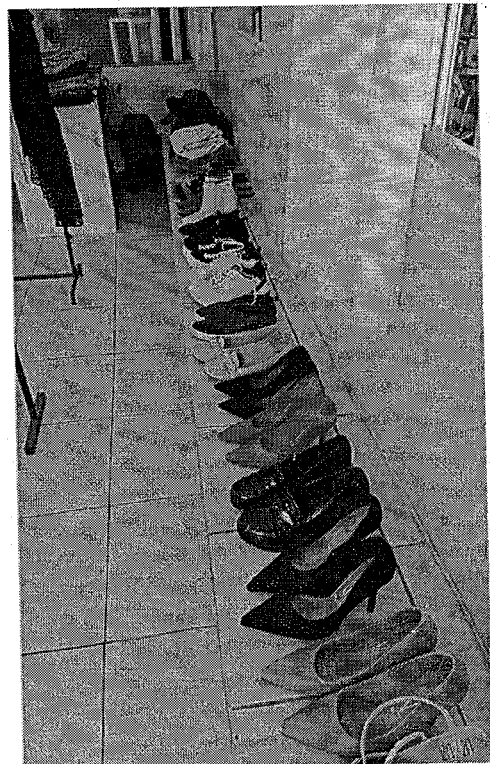
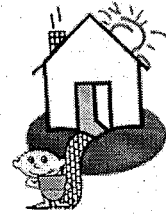


Relatório de Atividades

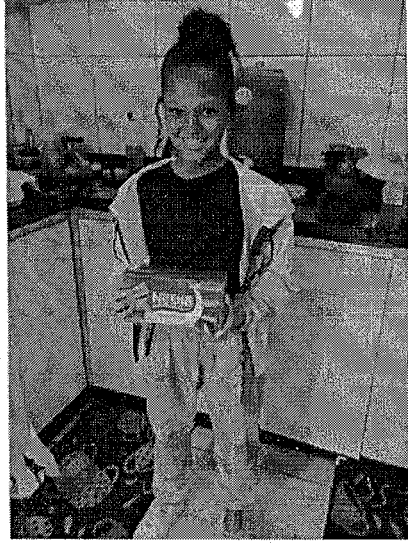
Período

- **Janeiro de dois mil e vinte quatro:** Entrega de cestas básicas para famílias carentes da comunidade do Mariscal.
- **Fevereiro de dois mil e vinte quatro:** Entregas de roupas e agasalhos para famílias carentes no Mariscal
- **Março de dois mil e vinte quatro:** Chá de mulheres (palestras, roda de conversa, presentes)
- **Abril de dois mil e vinte quatro:** Páscoa solidária para crianças carentes da comunidade do Mariscal
- **Mai de dois mil e vinte quatro:** Fizemos 2 internações de pais de família com dependência química
- **Junho de dois mil e vinte quatro:** Arrecadação de Roupas (doações de brechós)
- **Julho de dois mil e vinte quatro:** Arrecadação de roupas (doações de familiares e amigos)
- **Agosto de dois mil e vinte quatro:** Chá de bebê para mães carentes
- **Setembro de dois mil e vinte quatro:** Doação de Roupas e calçados
- **Outubro de dois mil e vinte quatro:** Festa do dia das crianças
- **Novembro de dois mil e vinte quatro:** Triagem nas casas para cadastrar família e crianças para receber doações
- **Dezembro de dois mil e vinte quatro:** Natal com Jesus, realizamos uma festa e presenteamos 80 crianças da comunidade.
- **Janeiro de dois mil e vinte cinco:** Doações de Roupas e cestas básicas
- **Fevereiro de dois mil e vinte cinco:** Entregas de enxovais para mães carentes
- **Março de dois mil e vinte cinco:** Arrecadação de chocolates e guloseimas para a Páscoa solidária

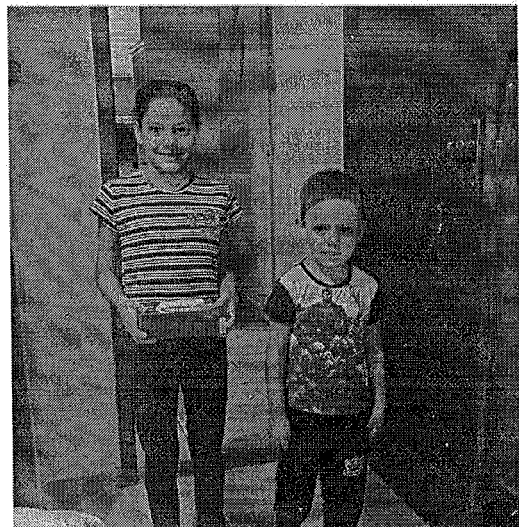
Presidente: *Simone Aparecida da Silva Souza*

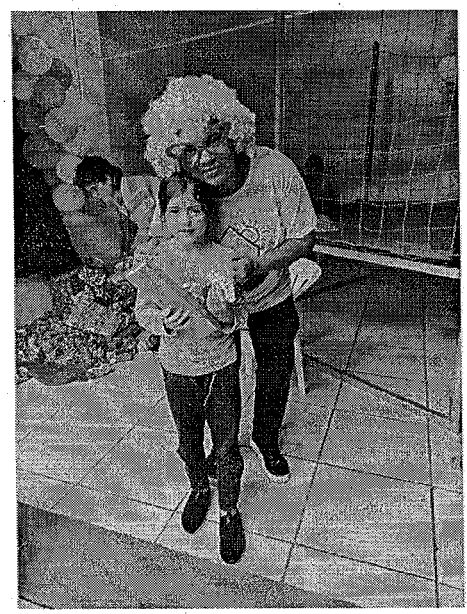
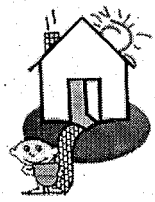


Doação de
roupas

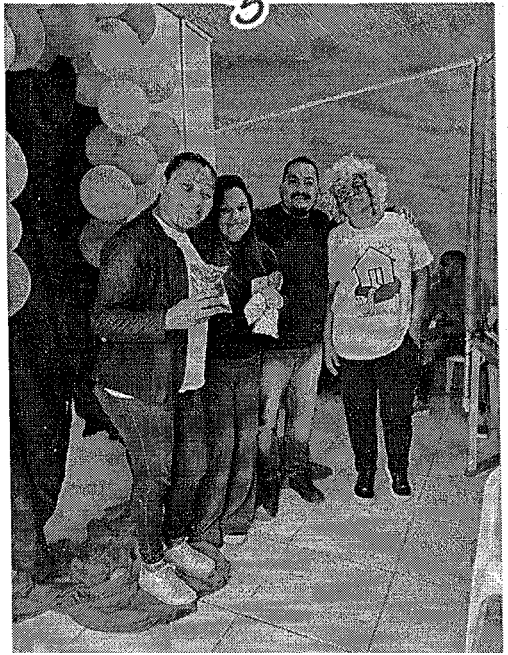


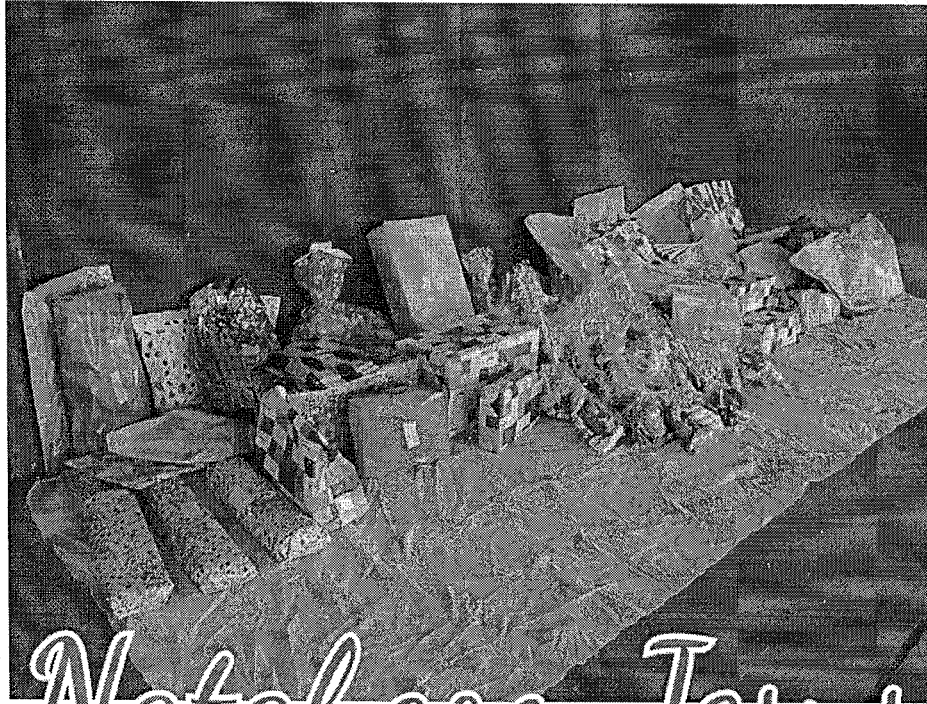
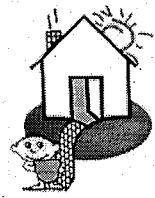
Páscoa Solidária





Dia das Crianças





Natal com Jesus





*Chá
de
Mulheres*

